



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
CAEX REEF

**ATOrd 0100212-33.2016.5.01.0481**

RECLAMANTE: JOSE AUGUSTO GOUVEA DE OLIVEIRA

RECLAMADO: MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A, EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S A, PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, MPE ENGENHARIA E SERVICOS S/A, AGROMON S/A AGRICULTURA E PECUARIA, GEMON GERAL DE ENGENHARIA E MONTAGENS S/A, MPE SA PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO, CANARI PARTICIPACOES S.A.

#### DESPACHO

Empresa informa que aguarda o contato do arrematante, Sr. Sandro Luiz Galvão, para a entrega do bem arrematado (id. 390072d), dessa forma, intime-se o arrematante para ciência.

Empresa indica imóveis para a venda a fim de possibilitar aportes extraordinários em favor dos credores (id. 9a171b5). Determino a penhora desses bens junto ao 6º RGI, conforme endereços e matrículas informados no id. 9a171b5. Este juízo ao se ater à necessidade de maior transparência e eficiência na operação diante da multiplicidade de credores do presente REEF, bem como ao vislumbrar a possibilidade de obtenção da maior preservação de valor do bem ao se constatar a manifesta vantagem aos credores e aos devedores decorrentes das condições de mercado, decide pelo procedimento da venda direta com fins de obtenção de proposta mais vantajosa.

Assim sendo, considerando que o art. 2º-A do Ato Conjunto 7 /2019 deste Tribunal prevê a venda direta no âmbito da CAEX, intime-se a Comissão de Credores para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar se pretende que os bens penhorados e avaliados pela empresa sejam vendidos dessa forma, considero eventual silêncio como concordância.

Para compressão do procedimento da venda direta, transcrevo o inteiro teor da norma em referência.

*Art. 2º-A No âmbito da Coordenadoria de Apoio à Execução (CAEX), o Juiz Gestor da Centralização realizará a venda direta, a requerimento do credor, concedendo prazo de 30 dias para apresentação de propostas, que poderão ser formalizadas, nos autos, por todos os leiloeiros e corretores credenciados, sendo estes apenas para bens imóveis.*

*§ 1º Findo o prazo, será declarada vencedora a proposta de maior valor, tendo preferência, em caso de empate:*

*a) a de menor parcelamento;*

*b) a apresentada em primeiro lugar, a ser aferida conforme data e hora de protocolo nos autos.*

*§ 2º Não havendo proposta no prazo previsto no caput, o Juiz Gestor da Centralização poderá renovar este prazo quantas vezes entender necessárias.*

Findo o prazo concedido, publique-se edital para venda direta com preço mínimo fixado nos valores apresentados nas avaliações da empresa, R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para cada imóvel localizado na Avenida Suburbana, 2552, Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ e R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para o imóvel localizado na Avenida Itaóca, 2299, Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ, a ser pago mediante guia ou boleto bancário, no Banco do Brasil, agência nº 2234, vinculado aos autos do processo piloto n.º 0100212-33.2016.5.01.0481, sendo certo o acréscimo de 5% a ser destinado à comissão do leiloeiro cadastrado neste TRT que intermediar a transação.

Quanto às petições requerendo habilitação do arrematante de um imóvel na 22ª Vara Cível do RJ e reserva de valores para quitar débito condominial e IPTU pretéritos à arrematação do bem, considerando que há solicitação de penhora no rosto dos autos deste Egrégio no TJRJ (id. 52f727b, 1dda60a e 54db67c), indefiro a reserva de valores, uma vez que este juízo não tem competência para separar valores de leilões ocorridos na 22ª Vara Cível da Comarca da Capital do RJ, a não ser com expressa determinação desta. Informo que o arrematante, Sr. Marcos Henrique da Silva Cruz, foi cadastrado como terceiro interessado neste REEF.

Em relação à petição de id. f6100aa, requerendo habilitação do arrematante dos bens móveis e mandado de entrega dos veículos VW KOMBI PICK UP, placa LBB6902, ano 1996/1996, renavam 654606765 e VW KOMBI, placa LQJ3662, ano 2011/2012, renavam 455457611, dê-se ciência ao arrematante que os veículos encontram-se no endereço Estrada dos Palmares, 641, Paciência, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 23.065-490, tendo como contato o Sr. Sergio Palmares, telefone (21) 98658-0022 e a Sra. Marta Palmares, telefone (21) 98616-9183, conforme petição da empresa de id. 0bfa39e. Dê-se ciência à empresa para disponibilizar o dia e horário para efetivar a entrega dos bens. Quanto à habilitação como arrematante foi providenciado.

Quanto à petição requerendo habilitação e informações sobre os aportes (id. a465518), informo que o advogado já se encontrava habilitado nos

autos. Os aportes são feitos mensalmente pela empresa e segue uma ordem de prioridades legais e cronológicas. O processo individual informado n.º 0102400-97.2005.5.01.0282 não se encontra na listagem de credores. Casos de solicitação de inclusão de novos processos nas listagens do REEF deverão ser encaminhados à respectiva Vara de origem, que comunicará à Caex, na forma dos arts.18, II e 20 do Provimento Conjunto n.º 02/2019, sendo certo que a listagem de credores encontra-se disponível no site <https://trt1.jus.br/pt/execucao-trabalhista>.

Em relação à petição do SINRAD/RJ, requerendo a liberação dos valores remanescentes devidos em seu favor e de seus substituídos (id. 65abffb), informa-se que está previsto essa liberação no próximo pagamento em tramitação neste despacho.

Quanto à petição de id. e0ace09, requerendo habilitação no autos, indefiro por falta de procuração junto ao pedido neste REEF.

RIO DE JANEIRO/RJ, 27 de junho de 2024.

**MARIA ZILDA DOS SANTOS NETA**  
Juiza Gestora de Centralização Junto a Caex



Assinado eletronicamente por: MARIA ZILDA DOS SANTOS NETA - Juntado em: 27/06/2024 17:45:55 - 4804cec  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24062511203912200000203579893?instancia=1>  
Número do processo: 0100212-33.2016.5.01.0481  
Número do documento: 24062511203912200000203579893